

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 1 de 10)

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 65/2024**

I - DADOS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade proponente: SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI			CNPJ/MF 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80530-010	Telefone 41 3200-5573
Web site: www.inova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): inova@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável Marcelo Rangel Cruz de Oliveira				
Decreto de Nomeação Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023.		Cargo: Secretário de Estado		
Órgão/Entidade proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			CNPJ/MF 76.968.627/0001-00	
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº	Município Centro	UF PR	CEP 86430-000	Telefone (43) 3534-8700
Web site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br		
Nome do Responsável José da Silva Coelho Neto				
RG: 3.451.7274	CPF 518.870.029-87	Cargo Prefeito		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6650a4ef5eb70>.
POR JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-87 EM 24/05/2024 11:32



II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho, parte totalmente integrante do Termo de Cooperação Técnica nº 65/2024 tem por objeto as condições de obrigação entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recurso financeiro a fim da colaboração mútua, para a implementação de solução tecnológica que auxilie e disponibilize dados de forma centralizada com objetivo de ampliar, sobretudo, a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 2 de 10)

brasileiras, conforme solicitação do Município de Santo Antônio da Platina encaminhado à Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, com base na Resolução nº 104/2023, que instituiu o Programa de Transformação Digital nos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se descritas neste Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 (e-protocolo n.º 21.234.709-4), firmou Contrato Administrativo nº 6776/2023 com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para aquisição de 67 (sessenta e sete) licenças de software, com o objetivo de estruturar big data de análise de potencial de investimento em cidades, que compreende os serviços de captura e armazenamento autônomo de dados de domínio público (dados abertos) e integração de dados enviados pelo cliente através de APIs.

A partir disso, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme descrito nas atribuições desta Pasta¹, esta SEI editou a Resolução n.º 104/2023, na qual instituiu o Programa de Transformação Digital nos Municípios do Paraná.

A utilização desta solução visa aumentar a atratividade dos municípios, expondo suas oportunidades de negócios e, conseqüentemente, estimulando o investimento e o desenvolvimento econômico local. O sistema ajudará gestores públicos e empresas a potencializarem a relação de investimentos nas cidades, contribuindo para maior atração de recursos para os municípios e conseqüente melhora da condição de vida da população.

Nos últimos anos, temos observado um crescente interesse por parte dos municípios em atrair investimentos para promover o desenvolvimento econômico e social. No entanto, muitas vezes, essas localidades enfrentam desafios na divulgação efetiva de suas potencialidades e oportunidades de negócios. Neste contexto, a implementação de soluções tecnológicas que facilitem a disponibilização de dados se mostra como uma alternativa promissora.

¹ Art. 26. À Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI compete: [\(Redação dada pela Lei 21388 de 05/04/2023\)](#)

I - a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 3 de 10)

Atualmente, muitos municípios enfrentam dificuldades na organização e divulgação de informações relevantes para atrair investimentos. A falta de ferramentas tecnológicas eficientes dificulta o acesso a dados como estudos de viabilidade econômica, informações sobre infraestrutura disponível, legislação municipal, entre outros. Essa falta de transparência pode ser um fator limitante na tomada de decisão de investidores interessados em explorar as oportunidades de negócio.

A implementação de uma solução tecnológica robusta e integrada, traria inúmeros benefícios para os municípios participantes, dentre eles:

- Aumento da visibilidade: Com uma plataforma digital que concentra informações relevantes sobre os municípios, é possível aumentar a visibilidade e tornar as oportunidades de negócio mais acessíveis a potenciais investidores, nacionais e estrangeiros.

- Facilidade de acesso às informações: Uma solução tecnológica bem estruturada permitiria a disponibilização de dados atualizados e confiáveis, possibilitando o acesso fácil e ágil a informações como incentivos fiscais, zonas de interesse para investimentos, mão de obra disponível, entre outros.

- Agilidade nos processos: A plataforma digital proposta facilitaria o contato entre investidores e gestores públicos municipais, agilizando os processos de negociação e tomada de decisão, o que poderia atrair mais investimentos e acelerar o desenvolvimento econômico.

- Transparência e confiabilidade: Com a disponibilização transparente de informações, os investidores teriam maior segurança e confiança para avaliar as oportunidades de negócio, contribuindo para a construção de parcerias sólidas e duradouras.

Além disso, a implementação da solução tecnológica proposta teria um impacto significativo na atratividade dos municípios para investidores e no estímulo à geração de negócios e conseqüentemente para o Estado do Paraná.

Essa parceria entre o Estado e os municípios permitirá que as potencialidades de cada localidade sejam destacadas, proporcionando um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável. Ao investir em soluções tecnológicas que facilitam a divulgação de dados, estaremos fortalecendo a relação entre o setor público e o privado, criando um ecossistema favorável à inovação, modernização e ao progresso em todos os níveis.

Além disso, é importante a otimização do uso dos recursos do Estado, a divisão de custos permite uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Ao compartilhar os investimentos, a Secretaria poderá destinar recursos adicionais para outras iniciativas ou para expandir o alcance

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6650a4e45eb7d>.
POR: JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 4 de 10)

do projeto, beneficiando um maior número de municípios.

Ao envolver financeiramente o município na contratação da solução tecnológica, busca-se também promover a sustentabilidade do projeto a longo prazo. Ao assumir uma parcela dos custos, o município demonstra seu comprometimento com a continuidade e manutenção da solução após a implementação inicial, garantindo que os benefícios sejam duradouros.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

META	PARTICIPE RESPONSÁVEL	PRAZO
Verificar melhoria em pelo menos 3 objetivos específicos dos ODS	MUNICÍPIO	12 meses
Evoluir o ranking de indicadores do município, Benchmark de eficiência das cidades entre municípios	MUNICÍPIO	12 meses
Aumentar a atratividade dos municípios, expondo suas oportunidades de negócios e, conseqüentemente, estimulando o investimento e o desenvolvimento econômico local.	MUNICÍPIO	12 meses
Fiscalização para comprovar a implementação da plataforma e utilização de forma efetiva.	SEI	Após a implantação da plataforma pela contratada, durante a vigência do termo.
Treinar os gestores responsáveis em até 30 dias da contratação;	MUNICÍPIO	30 dias
Elencar e cadastrar os incentivos existentes no município	MUNICÍPIO	Mensal
Elencar e cadastrar as oportunidades de investimentos no município	MUNICÍPIO	Mensal
Estimular a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação com a implantação da plataforma	SEI E MUNICÍPIO	12 meses
Estimular a transparência com a disponibilização de dados públicos à população	SEI E MUNICÍPIO	12 meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe6650a4ef5eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação

5.1.1 elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 5 de 10)

- 5.1.2.** executar as ações objeto deste Plano de Trabalho/Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 5.1.3.** designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.
- 5.1.4.** assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- 5.1.5.** cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- 5.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação;
- 5.1.7.** analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
- 5.1.8.** cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 5.1.9.** disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio nos limites estabelecidos no item 3.2 e 3.3;
- 5.1.10.** permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
- 5.1.11.** fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 5.1.12.** manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- 5.1.13.** obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 5.1.14.** contribuir com a promoção e execução de projetos para o aperfeiçoamento, capacitação e qualificação para as pessoas privadas de liberdade, egressos do Sistema Penal do Estado do Paraná;
- 5.2. São de responsabilidade da SEI:**
- 5.2.1.** Transferir ao município a solução objeto do presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação.
- 5.2.2.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, realizando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/6650a4e45eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 6 de 10)

vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste, dispondo de condições e estruturas para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

5.2.3. Fornecer orientações técnicas quando solicitado, para o planejamento e execução das atividades relacionadas ao objeto do presente termo;

5.2.4. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet;

5.2.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento e pela alimentação da plataforma, comunicando ao MUNICÍPIO eventual irregularidade;

5.2.6. Avaliar periodicamente o andamento do Sistema;

5.3. São de responsabilidade do Município:

5.3.1. Disponibilizar 2 (dois) profissionais aptos à recepção de treinamento e operacionalização da plataforma para mantê-la atualizada e apta a gestão.

5.3.2. Alimentar e manter as informações municipais atualizadas de forma regular e precisa, cadastrar e editar informações gerais sobre o município, definir ao menos um responsável pela edição dessas informações e manter atualizado o cadastro de incentivos disponibilizados pelo município;

5.3.3. Cadastrar oportunidades de investimento do tipo municipal ou privada que devem ser vinculadas a uma localização específica no mapa interativo da plataforma; o gerenciamento das oportunidades cadastradas deve ser feito adequadamente, incluindo a definição de status (concluídas ou ativas) e a inclusão de informações relevantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/6650a4ef5eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**(*) EM 24/05/2024 11:32



A partir das ações descritas no presente Plano de Trabalho e através da articulação entre os órgãos pretende-se:

Especificação: Caberá à SEI	Duração
1. Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Termo, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo	1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
 MODERNIZAÇÃO
 E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 7 de 10)

único, do art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
2. Disponibilizar em site oficial a publicação do termo.	2. Após a publicação no DIOE
3. Caberá a SEI fiscalizar o termo celebrado com o MUNICÍPIO.	7. Enquanto durar o termo.
4. Caberá a SEI advertir o MUNICÍPIO em caso de descumprimento do referido termo.	8. Até 05 (cinco) dias úteis do conhecimento do descumprimento.
5. Caberá a SEI rescindir o termo em seu descumprimento.	9. Após a primeira advertência, não havendo regularização; ou em caso de descumprimento reiterado por 3 vezes seguidas. Até 10 dias úteis para rescindir.
Caberá ao MUNICÍPIO	Duração
1. Assinatura do Termo pelo prefeito do MUNICÍPIO e o Secretário da SEI.	2. Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do trâmite do processo.
2. Cumprir rigorosamente o Termo, passível de rescisão caso não cumpra.	4. Desde a execução do termo (implementação da plataforma) até o fim da sua vigência

VI – ETAPAS E/OU FASES DA EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Recebimento da Licença de Uso do <i>Software</i>	SEI	A partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná	12 meses a contar da Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná – Encerramento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica
Treinar os gestores responsáveis em até 30 dias da contratação;	SEI	A partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no	30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do Plano de Trabalho/Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/6650a4e4f5eb7d>.
 POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 8 de 10)

		Diário Oficial do Estado do Paraná	de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná
Atualizar, sempre que necessário, o sistema de atração e fomento de investimentos conforme as políticas e iniciativas Municipais	MUNICÍPIO	A partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná	A partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná
Encaminhamento do Relatório de Execução Trimestral e Levantamento de Ocorrências e Sugestões	MUNICÍPIO	Verificação Trimestral a ser documentada e formalizada em até 10 (dez) dias do fechamento do Trimestre anterior	12 meses a contar da Publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná – Encerramento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/6650a4e4f5eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho/Termo de Cooperação serão realizados:

Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento se darão na pessoa do Fiscal do Contrato.

A fiscalização ocorrerá conforme art. 11 do Decreto nº 10.086/2022, que estabelece a verificação do cumprimento do contrato desde a implementação da plataforma até a utilização e alimentação da mesma.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 9 de 10)

Será efetuado relatórios mensais pelo Município e enviado à SEI, a fim de verificação da utilização, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sendo que o descumprimento, resultará na rescisão presente termo.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO;

Para o acompanhamento dos objetivos e avaliação do cumprimento do objeto no Plano de Trabalho/Termo de Cooperação serão realizados:

Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento se darão na pessoa do Fiscal do Contrato.

A fiscalização ocorrerá conforme art. 11 do Decreto nº 10.086/2022, que estabelece a verificação do cumprimento do contrato desde a implementação da plataforma até a utilização e alimentação da mesma.

Será efetuado relatórios mensais pelo Município e enviado à SEI, a fim de verificação da utilização, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sendo que o descumprimento, resultará na rescisão presente termo.

IX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

7.2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

X – PRAZO DE VIGÊNCIA, METAS, ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação terá vigência de 15 de abril de 2025, devendo as metas, parâmetros de verificação/fiscalização e demais compromissos de o presente documento serem executadas na forma da Cláusula IV e respeitar as Fases/Etapas de Execução previstas na Cláusula VI deste Plano de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe6650a4e45eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Protocolado nº 21.617.639-1 (página 10 de 10)

Considerando o prazo de vigência, as metas e parâmetros para aferição de cumprimento poderão ser reavaliadas semestralmente, observadas as particularidades do Projeto.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Aprovação:

.....
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SEI

.....
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 11:32 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6650a4ef5eb7d>.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***) 870.029-**) EM 24/05/2024 11:32





ePROCOLO



Documento: **PLANOsantoantonio1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 27/05/2024 10:23.

Inserido ao protocolo **21.617.639-1** por: **Aragão Branco Filho** em: 27/05/2024 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c04a380501895be1ac59a1ccce89241.